

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 201010267000763 Pregão Eletrônico nº. 007/2010

Objeto	Este Pregão tem por objeto a aqusição de móveis ergonômicos, sendo: 01 Poltrona Presidente, 10 Poltronas Diretor Fixa, 20 Cadeiras Executiva Girátoria, 10 Mesas de trabalho, 01 Mesa de reunião oval, 01 Mesa de reunião circular, 19 Armários alto com prateleira, 09 Armários alto pasta suspensa, 17 Armários baixo, 20 Gaveteiros, 30 Suporte para CPU, 01 Sófa reto, 01 Mesa de Centro, 04 Estantes alta, com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para cada item, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	27/12/2010
Horário de recebimento das propostas	08:30 às 10:30 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	10:45 horas
Horário de encerramento da fase competitiva (lances)	11:45 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8081 - Ramal 214
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2010.



A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, julgamento *do tipo menor preço por item*, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 e aplicandose subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº. 04, de 02/06/04, fundamentado pelo art. 8º do Decreto nº. 5757/03, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (Nr's pertinentes).

1. DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto a aquisição de móveis ergonômicos, sendo: 01 Poltrona Presidente, 10 Poltronas Diretor Fixa, 20 Cadeiras Executiva Girátoria, 10 Mesas de trabalho, 01 Mesa de reunião oval, 01 Mesa de reunião circular, 19 Armários alto com prateleira, 09 Armários alto pasta suspensa, 17 Armários baixo, 20 Gaveteiros, 30 Suporte para CPU, 01 Sófa reto, 01 Mesa de Centro, 04 Estantes alta, com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para cada item, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, mantido pela Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC, através do site www.comprasnet.goias.gov.br

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Pessoas jurídicas e físicas em desarcordo ao art. 19 da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 2.2.2 Concordatárias, em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.2.5 - Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mantido pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ.
- 3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74653-900 Goiânia-Goiás.
- 3.7 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, §2º, da Lei Estadual 16.920/10, terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas deste certame.
- 3.8 Não havendo pendências documentais, a unidade de registro cadastral emitirá o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 3.9 O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.
- 3.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3269-2091 e 3269-2354.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com <u>valor global por item</u>, com valores em real, unitário e total, com duas casas decimais no máximo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.



- 4.3 A proposta de preços escrita contendo o valor unitário e total oferecido, deverá ser reformulada de acordo com lance ofertado e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8081, de forma posterior à realização da sessão pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas. A falta do encaminhamento constitui motivo para desclassificação do licitante do certame.
- 4.3.1 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.3.2 A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.
- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os móveis adquiridos pela FAPEG, serem entregues sem quaisquer ônus adicionais.
- 4.5 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8 Na proposta deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, garantia estendida e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.
- 4.9 A proposta de Preços original e toda documentação de habilitação deverão ser entregue até às 17 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia GO, fone (xx62) 3201-8081, Ramal 214.

5. DO LOCAL, DATA E HORA

- 5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site: www.comprasnet.goias.gov.br, no dia 27/12/2010, a partir das 08:30 horas, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:30 e 10:30 horas**, do dia **27/12/2010.**
- 5.3 A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **27/12/2010**, para o período compreendido entre **às 10:45 e 11:45 horas**.



- 5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor por item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão registrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Alternativamente ao disposto no item 6.9, com justificativa do Pregoeiro, o encerramento antecipado da fase de lances poderá ocorrer por sua decisão, após ter transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do horário previsto inicialmente no Edital, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Em atendimento ao disposto no Art. 71, Incisos XX, XXI e XXII da Lei Estadual nº. 16.920/10.



- 6.11 Alternativamente ao disposto no item 6.9, transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Em atendimento ao disposto no Art. 71, Incisos XX, XXI e XXII da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade do lance em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade habilitatória na forma prevista neste Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório (CRRC), devendo a comprovação se dar, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço por item, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor valor por item, e após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.2.1 Na situação prevista no item 7.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3 Após o encerramento da recepção de lances, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias prevista neste Edital, será reestabelecido a etapa competitiva entre os licitantes, desclassificando e/ou inabilitando o licitante proponente da oferta, conforme art. 71, inc. XXIX da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 7.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.
- 7.5 Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de Habilitação consistem em:
- 8.1.1 Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), homologado e em situação regular, na forma de habilitação parcial, compatível com o objeto deste Pregão.
- 8.1.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Central de Aquisições e



Contratações/SEFAZ, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso houve alguma documentação vencida, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à CENTRAC para regularização.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de itens pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida da pessoa jurídica em cartório. O atestado deverá atender a Lei 16.920/10, art. 122, inciso II. Podendo o mesmo ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- b) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Em cumprimento ao art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV. Regularidade Econômico-Financeira



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: ILC=AC/PC, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
- d) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
- ILC: Índice de Liquidez Corrente, ou;
- **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
- **GS:** Grau de Solvência.

- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- f) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por centro) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em lei.
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2 Declaração formal, se for o caso, por parte da empresa vencedora da licitação de que dispõe, no Estado de Goiás, na Região Metropolitana, local para a prestação de assistência técnica, com a finalidade de prestar os serviços de garantia e/ou responsabilizar por qualquer outro meio de envio do(s) equipamento(s) para conserto em laboratório, indicando o endereço, nome do responsável, telefone em se tratando de empresa com sede fora do Estado de Goiás.
- 8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (Anexo II).
- 8.4 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Inciso XIV do Art. 70 da Lei Estadual nº. 16.920/10 (Modelo anexo III).
- 8.5 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 135, da Lei Estadual nº. 16.920/10 (Anexo IV).



- 8.6 Cópia do Alvará de licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal pertinente a classe, ou da sede da licitante.
- 8.7 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8 Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, enumerados no item 08 deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS.
- 8.13 O CRRC emitido por órgão ou entidade pública deverá ser feito em obediência ao disposto na Lei Estadual nº. 16.920/10 e sua apresentação pela parte não a exime de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- 8.14 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRRC-Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, deverão atender a alínea "IV" do item 8, Letra "a" a "d", sob pena de inabilitação.
- 8.15 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.16. Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.17 Prazo de entrega: imediato, com no máximo 20 (vinte) dias, após o recebimento e aceite da Nota de Empenho emitida pela FAPEG

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico comprasnet.goias.gov.br, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.
- 9.1.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 200 a 205, da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo facultado à FAPEG convocar para nova etapa de lances na sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou remarcar nova licitação.



- 9.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.5, letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalos estabelecidos no item 9.1.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens "a", "b", e "c" o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública eletrônica, após verificação da documentação de habilitação.
 - e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
 - f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - g) <u>A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.</u>

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Od. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul CEP 74083-140 Goiânia/Go.
- 10.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 10.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



- 10.4 Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.5 Declarado o vencendor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de sua razões, em ata a ser processada na forma do art. 206 e seguintes da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, art. 71, inciso XXXIII e caput do art. 207, ambos da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 10.5.1 Atendido o disposto no item anterior, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, conforme Lei Estadual nº. 16.920/10, art. 207.
- 10.5.2 A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.
- 10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo;
- 10.6.1 A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicação por escrito desta Fundação.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente da Licitação da FAPEG, nos dias úteis no horário de 08 às 17 horas (horário comercial).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após análise e classificada a proposta e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável deste Edital.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 13.2 O licitante e o contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 13.3 Na hipótese prevista no item 13.2, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo nos lapsos prescritos nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 203 da Lei Estadual 16.920/10. O transcurso do prazo terá início a partir da data da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.
- 13.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- 13.3.2 Concluída a instrução processal, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.3 Transcorrido o prazo previsto no item 13.3.2, a comissão designada ou, quando for o caso, o órgão central de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da Gerência da Assessoria Jurídica da Administração.
- 13.4 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas no item 13.2, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- 13.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 13.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- 13.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.5 A multa a que se refere este item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 13.6 Se o valor da multa exceder ao da Nota de Empenho, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8 Se for aplicada quer penalidade ao licitante ou contratado, será informado, imediatamente, à unidade central de registro cadastral para as devidas providencias.



14. DO PAGAMENTO E PREÇO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30** (**trinta**) **dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 14.2 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.
- 14.3 Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato de assistência técnica (garantia), terá vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para cada item, contatos a partir da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação e seus efeitos jurídicos a partir da publicação na Impressa Oficial.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2010.6002.19.571.1847.1138.04, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Realização: 11206. Natureza de Despesas 4.04.90.52.24.

17. DA GARANTIA

17.1 – Não será exigida prestação de garantia de proposta, baseada no art. 67 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 O contrato de assistência técnica (garantia), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas prevista na Lei Estadual nº. 16.920/10, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total e parcial.
- 18.2 O licitante adjudicado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, firmar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 16.920/10, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 18.3 Quando o licitante adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista na Lei Estadual 16.920/10.



Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública eletrônica, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.3 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, reserva-se o direito de alterar as condições desta proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.
- 19.4 Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência desta Fundação.
- 19.6 Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na Fundação.
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução deste processo.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões das sua proposta.
- 19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 19.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.
- 19.12 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.13 Para dirimir qualquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás



19.14 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a transparência da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor **ANEXO IV:** Declaração servidor **ANEXO V:** Minuta de Contrato.

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia, 08 de dezembro de 2010.

Carlos José de Oliveira Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº.201010267000753 Pregão Eletrônico nº. 007/2010

I. OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a aqusição de móveis ergonômicos, sendo: 01 Poltrona Presidente, 10 Poltronas Diretor Fixa, 20 Cadeiras Executiva Girátoria, 10 Mesas de trabalho, 01 Mesa de reunião oval, 01 Mesa de reunião circular, 19 Armários alto com prateleira, 09 Armários alto pasta suspensa, 17 Armários baixo, 20 Gaveteiros, 30 Suporte para CPU, 01 Sófa reto, 01 Mesa de Centro, 04 Estantes alta, com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para cada item, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender às necessidades da Fundação, visando suprir às atividades operacionais e administrativas, haja vista que não dispormos de mobiliário suficiente, há vários móveis pertencentes a FUNAPE, destinados a projetos financiados com recursos federais e que devem ter destinação finalística no final deste ano.

III. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente aquisição deverá obedecer, integralmnte, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios nº. 16.920. de 08 de fevereiro de 2010, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 04, de 02/06/04, fundamentado pelo art. 8º do Decreto nº. 5757/03, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs pertinentes).

IV. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os mobiliários especificados neste Termo de Referência deverão se entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Go.
- 4.2 O prazo de entrega, a contar da entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias corridos.

V. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento dos mobiliários, a FAPEG, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto a qualidade.

VI. DA GARANTIA

6.1 - Os mobiliários deverão ter o prazo de garantia, que iniciar-se-á a partir da data de recebimento dos mobiliários pela FAPEG, estendendo-se pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A garantia será firmada por meio de ato contratual, devendo cobrir mão de obra e peças



de reposição. Em caso de envio de móveis para conserto fora da sede Fundação e/ou em outra localidade, o custo do transporte deverá ocorrer por conta da Contratada.

VII. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAUDOS E CERTIFICADOS

7.1 O quantitativos e especificações técnicas aloncadas no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Vl. Unitário e Total Estimado
01	01	Poltrona Presidente Giratória Alta	Estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada 14 mm de espessura, de alta resistência indeformável com formato anatômico, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 9 cm no encosto e 8cm no assento, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em costura e zíper. Dimensões do assento de 50 cm de largura por 52 cm de profundidade e encosto de 52,5 cm de largura por 73,5 cm de altura. Assento e encosto separados e interligados por lamina confeccionada em chapa de aço ¼" x 0.09 cm x 0.38 cm, dobrada no angulo de 90°, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado a gás. Mecanismo de inclinação flutuante do encosto e assento, do tipo Relax, com tensão regulável através de Flange confeccionada em chapa de aço SAE 1006/1008, fosfatizado, sua inclinação é de 3° a 24° graus, apoiado sobre base Confeccionadas em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 X 1,50 mm, montada com pistão a gás Stabillus GMBH, com conificação 1°26' inferior e superior e corso de regulagem milimétrica de 100mm, bucha gula para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno – Pollacetal Copolímero) com ajuste H7 (0,02 mm), o angulo de regulagem é comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo. Todos os mecanismos são protegidos com uma blindagem telescópica de polipropileno. Base cromada com 5 pás de aço confeccionadas em tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 1.½", soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ com diâmetro de 650mm, revestida com capas de polipropileno copolímero. São equipadas com rodízios em nylon de duplo giro. Conforme aplicação, tem diâmetro 650mm. Poltrona montada com porcas garras 9mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ½ zincado na cor preta. Todo material em aço é desengraxado com produtos alcalinos com ap	R\$ 1.137,57 (R\$1.137,57)
02	10	Poltrona Diretor Fixa Médio	Estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada 14 mm de espessura, de alta resistência indeformável com formato anatômico, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 8,5 cm no encosto e 8cm no assento, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em costura e zíper. Dimensões do assento de 50 cm de largura por 52 cm de profundidade e encosto de 52 cm de largura por	R\$ 1.045,00 (R\$10.450,00)



			58,5 cm de altura. Assento e encosto separados e interligados por lamina confeccionada em chapa de aço ¼" x 0.09 cm x 0.38 cm, dobrada no angulo de 90°, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. Altura do assento com diâmetro de 48 cm. Base balanço confeccionadas em tubo de aço redondo 1"x 2,65 mm SAE 1045, com flange com fixação de assento nas medidas 125x125 ou 160x200, podendo acoplar suportes de encosto tubo oval, com sapatas fixas. todo material é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta; soldado com solda eletrônica MIG; processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 mícrons; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 mícrons; água quente a 100°. Poltrona montada com porcas garras 9 mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ zincado na cor preta. BRAÇOS: Confeccionado em tubo elíptico 20x45x1,50; tubo de ferro 5/8 x 1,50 x 548mm; chapa ¼ x 3 x 150mm com apoio em plástico, todo material é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da cromagem. <i>Dimensão</i> : 290mm de altura por 360mm de comprimento	
03	20	Cadeira Executiva Girátoria Médio	Estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 4,5cm no encosto e 5,5cm no assento, com revestimento em tecido 100% poliéster. Dimensões do assento de 46 cm de largura por 42 cm de profundidade e encosto de 41 cm de largura por 36 cm de altura, contra encosto em tecido e contra assento em TNT, perfil de PVC do tipo "MACHO E FÊMEA" ante impacto para total proteção das bordas da cadeira. Assento e encosto separados Por encosto Confeccionado em tubo de aço perfilado oval 16,00 x 30,00 x 1,50 mm SAE 1010/1020 e tubo de aço trefilado oval 20,40 x 34,40 x 1,70 mm SAE 1030, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, revestido por protetor em polietileno de baixa densidade produzido por processo de sopro. Permite regulagem de afastamento horizontal do encosto em relação ao assento de 50 mm com top. De fim de curso e regulagem de altura com curso de 80 mm, além da articulação do encosto por meio de mola de aço. Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado a gás. Base Confeccionada em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 X 1,50mm, montada com pistão a gás Stabillus GMBH, com conificação 1°26' inferior e superior e curso de regulagem milimétrica de 100 mm, bucha gula para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno – Pollacetal Copolímero) com ajuste H7 (0,02mm), o angulo de regulagem é comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo. Todos os mecanismos são protegidos com uma blindagem telescópica de polipropileno. Estrutura com 05 pás em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímer	R\$ 515,93 (R\$ 10.318,60)



			zincado preto. Todo material em aço é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica tipo MIG e pintados com tinta epóxi pó na cor preta. Braço: Confeccionado em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi; peças plásticas moldadas com poliamida 6, tem altura de partida (sob o assento) de 260 mm com o apoio de braço fixado e regulagem de altura de 60mm em 6 posições sendo 10mm cada posição acionadas através de botão de pressão. Altura mínima do braço de 260mm e máxima de 320mm. <u>Dimensão:</u> 243mm de altura por 250mm de comprimento	
04	20	Mesa de trabalho orgânica em "L" pé metálico	1400x1400x600x600x740mm (ESTRUTURA METÁLICA – FITA DE BORDA RETA) SUPERFÍCIE Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal com acabamento em fita de PVC reto maciço com raio de 2,5 mm). Bordas transversais e posteriores com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINÉIS FRONTAIS 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 calhas horizontais s para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixadas aos painéis frontais através de parafusos especiais para madeira. Fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix.	R\$ 865,33 (R\$ 17.306,60)
			Fixados à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURAS LATERAIS 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento inferior do pórtico em tubo de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento superior e inferior com acabamento em ponteiras plásticas, internas, nas suas extremidades. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. ESTRUTURA CENTRAL Em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de rebite de repuxo de aço	



05	01	Mesa de Reunião Oval	m8 para adaptação de regulador de nível. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. 2700x1100x740mm (ESTRUTURA METÁLICA – FITA DE BORDA RETA) SUPERFÍCIE Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC reto maciço com raio de 2,5 mm. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL FRONTAL Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURAS LATERAIS O2 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno fixo em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura. Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento inferior do pórtico em tubo de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento superior e inferior com acabamento em ponteiras plásticas, internas, nas suas extremidades. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposi	R\$ 924,00 (R\$ 924,00)
06	01	Mesa de Reunião Circular	1200x740mm (ESTRUTURA METÁLICA – FITA DE BORDA RETA) SUPERFÍCIE Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC reto maciço com raio de 2,5 mm. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURA Sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de "X". Coluna vertical em tubo de aço redondo de 04" (101,60 mm) de diâmetro em chapa #14 (1,90 mm) de espessura. Travamentos	R\$ 473,33 (R\$ 473,33)



			superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamentos inferiores em tubo de aço com seção oblongo 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamentos superiores e inferiores com acabamento em ponteiras plásticas, internas, nas suas extremidades. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com	
			polimerização em estufa, com acabamento texturizado.	
07	19	Armário Alto Fechado "prateleira"	800x500x1600mm (02 PORTAS COM GIRO DE ATÉ 270°) DIMENSÕES APROXIMADAS largura: 800 mm profundidade: 500 mm altura: 1600 mm	R\$ 889,77 (R\$ 16.905,63)
			Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura.	



			Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.	
			800x500x1600mm com 04 corrediças telescópicas (02 PORTAS COM GIRO DE ATÉ 270°) DIMENSÕES APROXIMADAS largura: 800 mm	
80	09	Armário Alto Fechado	altura: 1600 mm	R\$ 1.679,67
		"pasta suspensa"	TAMPO Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado	(R\$ 15.117,03)
		suspensa	melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas	
			com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a	
			quente pelo sistema holt-melt.	
			ESTRUTURA	
			Fundo, laterais, sob tampo, base inferior, 01 prateleira interna fixa e 03	
			prateleiras internas reguláveis em madeira MDP de 18 mm de	
			espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão	
			texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para	
			prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK	
			niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em	
			fita de PVC de 01 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-	
			melt. Rodapé em tubo de aço com seção retangular de 20x40 mm em	
			chapa 18 (1,20 mm) de espessura. Colocação de rebites de repuxo de	
			aço m8 para adaptação de reguladores de nível.	
			PORTAS	
			02 portas de abrir com giro de até 270°, com 06 dobradiças. (03 em	
			cada porta). Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em	
			laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.	
			Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura tipo puxador com sistema	
			de haste e ganchos. Travamento simultâneo superior e inferior das	
			portas.	
			MONTAGEM	
			Tampo, fundo, laterais, base inferior e prateleira interna fixa são	
			ligados entre si pelo sistema lack fix, sendo que a fixação do tampo à	
			estrutura do armário é feita através de parafusos com 45 mm de	
			comprimento e as outras fixações com parafusos de 35 mm de comprimento. O sob tampo é fixado à estrutura do armário através de	
			cavilhas, propiciando ajuste e firmeza.	
			SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA TN (COM CORREDIÇAS	
			TELESCÓPICAS)	
			ESTRUTURA	
			Em chapa de aço #20 (0,90 mm) de espessura, dobrada, formando um	
			quadro. 02 corrediças telescópicas com duplo estágio de abertura, com	
			deslizamento sobre esferas de aço cromo polido, com expulsão total da	
			gaveta, removível do corpo por sistema de encaixe, recobertas por 02	
			saias em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura, dobradas e encaixadas no quadro. Fixado às laterais de armário ou estante através	
			de 04 distanciadores em chapas de aço #16 (1,50 mm) de espessura,	
			dobradas e galvanizadas. Travessa em chapa de aço #20 (0,90 mm) de	
			espessura, dobrada, que encaixa no quadro para permitir que as pastas	
			sejam colocadas tanto de frente como de lado. Capacidade de carga de	
			até 50 kgs.	
			COMPONENTES METÁLICOS	



			Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.	
09	17	Armário Baixo Fechado	(02 PORTAS COM GIRO DE ATÉ 270°) DIMENSÕES APROXIMADAS Largura: 800 mm Profundidade: 500 mm Altura: 740 mm TAMPO Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. ESTRUTURA Fundo, laterais, sob tampo, base inferior e 01 prateleira interna regulável em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura. coladas a quente pelo sistema holt-melt. Rodapé em tubo de aço com seção retangular de 20x40 mm em chapa 18 (1,20 mm) de espessura. Colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. PORTAS 02 portas de abrir com giro de até 270°, com 04 dobradiças. (02 em cada porta). Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura tipo puxador com sistema de haste e ganchos. Travamento simultâneo superior e inferior das portas. MONTAGEM Tampo, fundo, laterais e base inferior são ligados entre si pelo sistema lack fix, sendo que a fixação do tampo à estrutura do armário é feita através de parafusos com 45 mm de comprimento e as outras fixações com parafusos de 35 mm de comprimento. O sob tampo é fixado à estrutura do armário através de cavilhas, propiciando ajuste e firmeza. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa	R\$ 755,00 (R\$ 12.835,00)
			DIMENSÕES APROXIMADAS Largura: 402 mm Profundidade: 600 mm	



			Altura: 740 mm	
10	20	Gaveteiro 04 gavetas	TAMPO Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal com acabamento em fita de PVC reto maciço com raio de 2,5 mm (perfil em T). Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURA Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt. Rodapé em tubo de aço com seção retangular de 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. GAVETAS Gaveteiro módulo com 04 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão. Com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt. Abertura das gavetas pela lateral. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso. Rodapé com acabamento texturizado.	
11	30	Suporte para CPU carrinho perfurada	ESTRUTURA 02 tubos em aço com seção retangular de 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. 01 chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura,	R\$ 154,00 (R\$ 4.620,00)
			Armação: Fabricado em madeira maciça vedada com chapa de papelão forrada com espuma laminada de 2cm de espessura na sua parte externa. Possui molas do tipo Percintas de borrachas dando maior flexibilidade maciez e durabilidade para as espumas do assento e	



12	01	Sofá reto de 03 Lugares	encosto, apoiado sobre base confeccionada em tubo de aço 50x30 na chapa 18, desengraxada com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda elétrica MIG e pintados com tinta epóxi pó na cor preta, com sapatas reguláveis 5/16. Estofamento: assento em espuma laminada D 45 de 10cm de espessura, encosto em espuma laminada D 38 de 8cm de espessura e braços em espuma laminada de 3cm de espessura, todo corpo do sofá e revestido em vinil/polietster e vedado com telinha plástica. Dimensão: 2.15 de comprimento por 0.86 de profundidade, altura do encosto do piso até o topo de 0.82cm e altura do assento de 0.42cm. Tecido: a defenir	R\$ 1.867,67 (R\$ 1.867,67)
13	01	Mesa de Centro	80x80x35mm (ESTRUTURA METÁLICA – ERGOSOFT 180°) SUPERFÍCIE Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento arredondado em ergosoft 180° maciço. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL FRONTAL Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURAS LATERAIS 02 estruturas laterais em aço em forma de "U". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno fixo em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura. Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento inferior do pórtico em tubo de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Travamento superior e inferior com acabamento em ponteiras plásticas, internas, nas suas extremidades. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.	R\$ 278,33 (R\$ 278,33)
			800x500x2100mm DIMENSÕES APROXIMADAS Largura: 800 mm Profundidade: 500 mm	



			Altura: 2100 mm	
14	04	Estante alta aberta	Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. ESTRUTURA Fundo, laterais, sob tampo, base inferior, 01 prateleira interna fixa e 04 prateleiras internas reguláveis em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holtmelt. Rodapé em tubo de aço com seção retangular de 20x40 mm em chapa 18 (1,20 mm) de espessura. Colocação de rebites de repuxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. MONTAGEM Tampo, fundo, laterais, base inferior e 01 prateleira interna fixa são ligados entre si pelo sistema lack fix, sendo que a fixação do tampo à estrutura da estante é feita através de parafusos com 45 mm de comprimento e as outras fixações com parafusos de 35 mm de comprimento. O sob tampo é fixado à estrutura da estante através de cavilhas, propiciando ajuste e firmeza. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição	R\$ 922,67 (R\$ 3.690,68)
			eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.	

7.2 - Para as *cadeiras, sofa e poltronas*, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregarem juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I. LAUDOS:

- a) Indicação de empresa credenciada ou autorizada pelo fabricante no local da licitação, apta e disponível para prestação de Assistência Técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em Cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante;
- b) Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO quanto à verificação Metrológica referente à espessura superficial das chapas metálicas submetidas à pintura eletrostática epóxi-pó, após serem submetidas às fases de desengraxamento, decapagem e fosfatização.
- c) Laudo Técnico de ensaio realizado em tecido emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Quanto à solidez da cor a luz de acordo com a norma ISO 105B02 1994, com grau mínimo de 5; resistência ao esgarçamento de acordo com a norma NBR 9925/1987 e ensaio de tendência a formação de pilling.
- d) Laudo ergonômico elaborado e assinado por engenheiro e médico do trabalho, devidamente registrado no CREA para todos os itens cotados, com assinatura reconhecida em cartório atestando que mobiliário atende a as especificações da norma regulamentadora 17 (NR 17 Ergonômica) do Ministério do Trabalho, vez que necessitamos de um produto realmente ergonômico e de qualidade comprovada, que não cause problemas de saúde ocasionados em



decorrência de uma má postura causada pelo uso do mobiliário inadequado, proporcionando maior conforto ao usuário.

II. CERTIFICADOS:

- a) Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA juntamente devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultado online a sua veracidade.
- b) Certificado Emitido Por Laboratório Reconhecido Nacionalmente Conforme:
- * NBR. 8537-2003 determinação da densidade;
- * NBR. 9176-2003 determinação da força de endentação.
- * NBR. 8515-2003 determinação de resistência a tração (tensão de ruptura alongamento.)
- * NBR 8516-2003 determinação a resistência ao rasgo.
- * NBR 8619-2003 determinação da resiliência.
- * NBR 9177-2003 determinação da fadiga dinâmica.
- c) Certificado de registro junto ao instituto da origem da madeira do sistema estadual de reposição florestal obrigatória. (IAP)
- 7.3 Para as **Mesas, Armários, Gaveteiros e Estantes**, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregarem juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I. LAUDOS:

- a) Indicação de empresa credenciada ou autorizada pelo fabricante no local da licitação, apta e disponível para prestação de Assistência Técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em Cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante;
- b) Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO quanto à verificação Metrológica referente à espessura superficial das chapas metálicas submetidas à pintura eletrostática epóxi-pó, após serem submetidas às fases de desengraxamento, decapagem e fosfatização.
- c) Laudo ergonômico elaborado e assinado por engenheiro e médico do trabalho, devidamente registrado no CREA para todos os itens cotados, com assinatura reconhecida em cartório atestando que mobiliário atende a as especificações da norma regulamentadora 17 (NR 17 Ergonômica) do Ministério do Trabalho, vez que necessitamos de um produto realmente ergonômico e de qualidade comprovada, que não cause problemas de saúde ocasionados em decorrência de uma má postura causada pelo uso do mobiliário inadequado, proporcionando maior conforto ao usuário.
- d) Laudo Técnico de Ensaio e Análise emitido por laboratório competente, devidamente reconhecido pelo INMETRO, ou de universidade federal ou estadual com notória atuação no mercado, no sentido de que os móveis estão em conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II. CERTIFICADOS:

- a) Certificado de registro junto ao instituto da origem da madeira do sistema estadual de reposição florestal obrigatória. (IAP)
- b) Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA juntamente devidamente registrado com a razão social da empresa, a mesma poderá ser consultado online a sua veracidade.
- 7.4 O preço estimado para esta aquisição é de R\$ 110.351,04 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 Efetuar a entrega dos mobiliários devidamente montados, de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7, deste Termo, dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 8.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos móveis que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os móveis que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- 8.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 8.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos mobiliários fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:
- a) A CONTRATADA manterá os mobiliários em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os móveis, obedecendo-se os prazos e recomendação do fabricante, sendo vedada a subcontratação;
- b) Caso se verifique defeitos ou falhas em determinado móveis entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido móvel.
- c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica/manutenção localizado em Goiânia, ou arcará com toda despesa de transporte para outra localidade.
- 8.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.
- 8.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.
- 8.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como conseqüência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior, com a devida comprovassão dos fatos.
- 8.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações apresentadas.
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos mobiliários.
- 9.4 Designar o gestor do contrato conforme determinação da Lei 16.920/10.

10. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os móveis, emitirá nota de empenho e elaborará o termo contratual de assistência Técnica (garantia) com prazo de vigência de no mínomo 36 (trinta e



- seis) meses para cada item, em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.
- 10.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento e aceite dos móveis pela FAPEG, para assinar o termo contratual de assistência técnica (garantia) dos móveis, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.5 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos mobiliários, sem qualquer ônus para a Fundação.
- 11.2 A critério da Comissão de Licitação poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome	da	Empresa	•	sediada	no(a)			 (CNPJ) (endereço
	tação no		s da Lei	, que até a	pres	sente data	inexist	em 1	editivos para ocorrências
Local e dat	a,	_ de		_ de 2010.					
Nome e nú	mero da i	dentidade d	o repres	sentante le	gal.				



ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR

disposto no inciso V do art. 118 da Lei Estad dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o	n.º, por intermédio de seu , portador(a) da Carteira de Identidade , DECLARAÇÃO, para fins do lual nº. 16.920/10, que não emprega menor de u insalubre de 18 (dezoito) anos e de qualquer salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14
,de de	
Assinatura e Carimbo (representante legal)	_



ANEXO IV

Declaração Servidor

		Empresa)								sob penas	
Lei, para	os fi	ns requerid pregados s	os no ar	t. 135 da	Lei Esta	dual no.	16.92				
		de		de							
 Assinatu	ra e C	Carimbo (re	presenta	nte legal)						

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisiçção e prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa______, para aquisição com assistência técnica (garantia) dos móveis ergonômicos, nas condições abaixo:

A FUNDAÇAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIAS, criada
pela Lei n, estabelecida, neste Estado de Goiás, inscrita no
CNPJ/MF n°, neste ato representada por seu Presidente,
portador da Carteira de Identidade nºe CPF sob o nº
, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
(endereço), na cidade
de, no Estado, CNPJ/MF nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
representada neste ato pelo(a) seu(sua) (nome do cargo ou do
órgão), Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG no expedida por e
CIC/MF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº
, constante do Edital nº de de
de, consoante Processo nº 201010267000620, e em observância ao disposto
na Lei Estadual nº. 16.920/10 e e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições
das Leis Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 10.520/02, Decreto
Federal nº. 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº. 04/2002,
Fundamentada pelo art. 8º. do Decreto nº. 5757/03, e as Normas Regulamentadoras do
Ministério do Trabalho (Nrs pertinentes). RESOLVEM celebrar o presente Contrato de compra com
garantia de assistência técnica nos móveis ergonômicos, sob os termos e condições enunciados
nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aqusição de móveis ergonômicos, sendo: 01 Poltrona Presidente, 10 Poltronas Diretor Fixa, 20 Cadeiras Executiva Girátoria, 10 Mesas de trabalho, 01 Mesa de reunião oval, 01 Mesa de reunião circular, 19 Armários alto com prateleira, 09 Armários alto pasta suspensa, 17 Armários baixo, 20 Gaveteiros, 30 Suporte para CPU, 01 Sófa reto, 01 Mesa de Centro, 04 Estantes alta, com assistência técnica (garantia) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para cada item, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 201010267000763.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A aquisição aqui contratada foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o Edital constantes dos autos do processo supra.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. O prazo de entrega dos equipamentos especificados acima será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela FAPEG.
- 3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço sede da FAPEG, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, exceto sábado, domingo e feriados, e aceitos mediante aprovação da Comissão de Recebimento instituída para tal finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

- 4.1 Quando do recebimento dos móveis ergonômicos, a FAPEG, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, e após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, com posterior atesto da Nota Fiscal, por meio da Comissão supra.
- 4.2 Os móveis ergonômicos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:
- 4.2.1 Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
 - 4.2.2 Teste quanto à qualidade e garantia dos equipamentos/materiais contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

- 5.1 O período de garantia será de mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação.
- 5.2 A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.
- 5.3 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de 08 (oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
- 5.4. O prazo para recuperação dos móveis, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.
- 5.5 O prazo para recuperação e devolução dos móveis, nos casos em que os mesmos, comprovadamente, devam ser removidos para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da remoção.
- 5.6 Caso não seja possível a recuperação dos móveis dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 5.3. e 5.4., desta Cláusula, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por outros, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o defeito nos móveis originais sejam solucionados e os mesmos devolvidos. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva dos móveis originais, em perfeito funcionamento, ou outros completamente novos com as mesmas características.
- 5.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de móveis que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por móveis ergonômicamente equivalentes ou superiores.
- 5.8 Todos os peças destinados à assistência técnica dos móveis em manutenção deverão ser novos e originais, sem ônus para a CONTRATADA, com garantia mínima enquanto perdurar o presente CONTRATO.
- 5.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela Gerência de Administração e Finanças da CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA, terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto a sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições aqui estabelecidos, observando-se o preceituado nos itens 8.4 do Termo de Referência 19.5 do Edital.
- 5.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia de assistência técnica descritos neste CONTRATO, inclusive as substituições de móveis ou peças,



ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos móveis que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua ASSISTÊNCIA TÉCNICA credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a entrega dos mobiliários devidamente montados, de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item VII, acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 6.2. Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos móveis que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os móveis que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- 6.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4. Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos mobiliários fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:
- a) A CONTRATADA manterá os mobiliários em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;
- b) Caso se verifique defeitos ou falhas em determinado móveis entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido móveis.
 - c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.
- 6.6. A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.
- 6.7. O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.
- 6.8. O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.
- 6.9. O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como conseqüência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.
- 6.10. Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações apresentadas.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos mobiliários.
- 7.4. Designar o gestor do contrato conforme determinação da Lei 16.920/10.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 5.1 da Cláusula Quinta do CONTRATO.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 9.2. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.
- 9.3. Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REAJUSTE:

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.	As	des	spesas	dec	orre	ntes	da	aqui	isição	dos	equi	pame	entos	obje	to d	lo preser	nte (CONTR	ATO,
corre	rão	à	conta	dos	recu	ursos	es	pecí	ficos	discı	imin	ados	na	Nota	de	Empenh	o no) . .	de
/	/2	2010) no	val	or	globa	al (de	R\$			(.),	dotação	or	çamen	tária
			,	natu	ıreza	a de d	desp	esa	s			, (consi	gnado	os no	o Orçame	ento.		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1. Se o adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.1.2. Na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e no caso de suspensão de licitar, será descredenciado do CADFOR, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 12.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda unilateralmente a nota de empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - b) <u>Multa</u> de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.
 - c) <u>Suspensão</u> temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - d) <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados.
- 12.5. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.
- 12.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 176 a 178 da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 177 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- 13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 177 da Lei Estadual nº 16.920/10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 14.1. A aquisição aqui contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
 - 14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº./2010 e seus Anexos.
- 14.1.2. Proposta comercial da vencedora, datada de .../..../2010, apresentada pela CONTRATADA, contendo quantidade, marca, especificações técnicas, preços, juntada ao Processo supra mencionado.
- 14.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico/......

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, Matrícula nº., conforme previsto nos artigos 165 a 166 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



16.1 A FAPEG providenciará a publicação do extrato da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Pela Contratante

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as parte elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos dias do mês de de 2010.

Pela Contratada

Presidente	Empresa
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	
CPF/MF	

ANEXO VII



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2010

EMPRESA:			_
ENDEREÇO:			_
			_
CNPJ:			
TELEFONE:			_
FAX:			
E-MAIL:			
	Goiânia,	de	2010.
Assinatura e Carimbo da Empresa			
Nome Legível:			

OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº. (62) 3201-8081